

**DECRETO Nº 19.144**, de 30 de março de 2021.

*Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, ao servidor Luiz Alexandre Guimarães.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República e aplicação do Art. 10, §7º, Art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER PROPORCIONAL**, ao servidor **Luiz Alexandre Guimarães**, inscrito no CPF nº 235.676.350-34 e no PASEP nº 1.068.209.462-2, portador da matrícula funcional nº 18129/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Padrão 01, Classe I, com jornada de trabalho de 40hs semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 37,53% (trinta e sete vírgula cinquenta e três por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/04**, perfazendo o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

**Parágrafo único.** O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2021.

Lages (SC), 30 de março de 2021; 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.

  
Antonio Ceron  
Prefeito